

CONTRATO DE EMPREITADA DE NOVA ESQUADRA DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ENTRONCAMENTO

-----I) IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES: -----

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: **JORGE MANUEL ALVES DE FARIA**,
[REDACTED] contribuinte número [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**, possuidor do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público, número **501 120 149**, com sede no Largo José Duarte Coelho, Entroncamento, conforme poderes que lhe são atribuídos na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----SEGUNDO OUTORGANTE: **SÉRGIO JOSÉ NUNES DOS SANTOS**, [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] residente na [REDACTED] [REDACTED] que outorga na qualidade de gerente e representante legal da firma **“VOMERA BUILDING SOLUTIONS, UNIPessoal LDA.”**, possuidora do Cartão de Pessoa Coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número **515 629 847**, com sede na Rua

da Escola, n.º 22, Água Travessa, 2205-161 Bemposta, Abrantes, portadora do alvará de empreiteiro de obras públicas número 97950 – PUB, conforme consulta efetuado na página da Internet do IMPIC, em 10/07/2023, portanto, na qualidade de bastante representante da mesma firma, com poderes para o ato, segundo me fez certo pela certidão permanente com o código de acesso: 5005-6630-0124, obtida via internet em 30 de junho de 2023, documentos que se arquivam. -----

-----II) ATOS HABILITANTES: -----

-----1. O ato de adjudicação foi aprovado por deliberação camarária de 20 de junho de 2023, no Procedimento de Empreitada de Nova Esquadra de Polícia de Segurança Pública do Entroncamento, na redação do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de Agosto que regula o presente procedimento. -----

-----2. A minuta do contrato foi aprovada em 20/06/2023, pelo mesmo órgão referido no número anterior. -----

-----III) CLÁUSULAS: -----

-----PRIMEIRA: Objeto: -----

-----O presente contrato tem por objeto principal a realização da Empreitada de Nova Esquadra de Polícia de Segurança Pública do Entroncamento, conforme nossas condições do Procedimento, Caderno de Encargos e vossa proposta, juntos ao processo. -----

-----SEGUNDA: Preço Contratual: -----

-----1. Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao

Segundo Outorgante o montante de 1.744.975,00 € (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada, em 16 de maio de 2023. -----

-----2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 19.^a. -----

-----3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do artigo 299.º, n.º 4, do CCP. -----

-----4. Os autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. -----

-----5. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. -----

-----6. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, será devolvida a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. -----

-----7. O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. -----

-----**TERCEIRA: Prazo de execução:**-----

-----O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução da empreitada, no prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, a iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, conforme cláusula 9.^a do Caderno de Encargos. -----

-----**QUARTA: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário:**-----

-----Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos. -----

-----**QUINTA: Prestação de caução:**-----

-----Foi apresentado comprovativo de prestação de caução no valor de 87.248,75€ (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), através de garantia bancária (N.º 00125-02-2358529), efetuada no Banco Comercial Português, S.A., em 07 de julho de 2023, que corresponde a 5% do valor contratual, devidamente registada e entregues à guarda do Serviço de Contabilidade.

-----**SEXTA: Previsão Orçamental e repartição de encargos:**-----

-----1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental com as seguintes classificações: 0102 (Orgânica) e 07010307 (Económica). -----

-----2. Ao presente contrato corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas,

alterada e republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º 48425, datado de 14 de junho de 2023. -----

-----3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos. -----

-----**SÉTIMA: Resolução de litígios - foro competente:** -----

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----**OITAVA: Comunicações e notificações:** -----

-----1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato, ou efetuadas através de correio eletrónico nos termos do artigo 468.º do CCP. -----

-----2. Qualquer outra alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

-----**NONA: Gestor do Contrato:** -----

----- Nos termos da deliberação de Câmara de 04 de abril de 2023, foi designado como gestor do contrato, o Assistente Técnico Paulo Alexandre Gorjão Lourenço de Oliveira, em nome da entidade adjudicante, com as funções de acompanhamento da execução do presente contrato, bem como a avaliação de desempenho do cocontratante, execução financeira, técnica e material do contrato. -----

-----**DÉCIMA: Contagem dos Prazos:**-----

-----1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias de feriados.-----

-----2. Não se inclui na contagem de prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a ocorrer.-----

-----3. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.-----

-----**DÉCIMA-PRIMEIRA: Documentos integrantes do contrato:**-----

-----1. Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:-----

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.-----

b) -Os suprimentos dos erros e das omissões detetados nas peças do procedimento que tenham sido identificados pelos concorrentes, e sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;-----

c)--Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;-----

d) -O caderno de encargos;-----

e)--O projeto de execução;-----

f) --A proposta adjudicada; -----

g) -Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro; -

h) -Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos. -----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, conforme Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos. -----

-----**DÉCIMA-SEGUNDA: Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante:** -----

-----1. Em caso de incumprimento pelo cocontratante, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o contraente público pode optar, pela resolução do contrato nos termos do artigo 333.º do CCP, ou pela cessão da posição contratual do cocontratante, gratuitamente, pela forma regulada no artigo 318.º-A do CCP. -----

-----2. A cessão da posição contratual prevista no número anterior, carece de aceitação pelo concorrente do procedimento adjudicatório. -----

-----**DÉCIMA-TERCEIRA: Omissões:** -----

-----Em tudo o que for omissis no presente contrato, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei 30/2021, de 21 de maio. -----

-----**DÉCIMA-QUARTA: Tribunal de Contas:** -----

-----O presente contrato será enviado para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em cumprimento da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

-----Entre as Partes é celebrado o presente contrato, registado sob o número 36/2023 no programa de Tratamento de Escrituras e Contratos (TEC), e no MyDoc Win - Gestão Documental (MGD) sob o número 3663/2023, outorgado digitalmente na plataforma com o endereço eletrónico www.acingov.pt, as quais declaram celebrá-lo livremente, contando como data da outorga, a data da última assinatura aposta. -----

-----1.º Outorgante

----- 2.º Outorgante

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Ficha do Compromisso

DOC.INT.: MGD-3663/2023

N.Seq.: **48425**

Serviço Requisitante: 40 DGUO-DIV.G.URB. OBRAS (serv.gerais)

Cabimento prévio: DOC.INT.: MGD 3663/2023

Contrato:

Entidade: 118009 VOMERA BUILDING SOLUTIONS

NIF: 515629847

Orgânica: 0102 CÂMARA MUNICIPAL

Económica: 07010307 Outros

GOP: 01 FUNÇÕES GERAIS

03 SEGURANÇA E ORDEM PUBLICA

2018/110 SEGURANÇA

Acc.: 1 Edifício para Força de Segurança - Esquadra da P.S.P.

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
14/06/2023	3063	554 902,05				554 902,05		MGD 3663 - Nova Esquadra de Polícia de Segurança Pública do Entroncamento (Estimativa de 30 % em 2023 e 70 % em 2024)
14/06/2023	3064					554 902,05	1 294 771,45	MGD 3663 - Nova Esquadra de Polícia de Segurança Pública do Entroncamento (Estimativa de 30 % em 2023 e 70 % em 2024)